



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 127/2023** de 22 de novembro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 2502528/2025/SEMAF/PMAC, referente à licitação de **Pregão Eletrônico nº 2/2026**, tendo por objeto o **registro de preços para eventual aquisição e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames de plásticos vazio, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais do município de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e alterações, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 04 de março de 2026.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 127/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 2/2026	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames de plásticos vazio, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais do município de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: R. C. SIQUEIRA COMERCIAL	
Valor: R\$ 723.890,90 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 2/2026, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames de plásticos vazio, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais do município de Augusto Corrêa/PA. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União e no Jornal Diário do Pará no dia 14 de janeiro de 2026, com abertura de sessão marcada para o dia 29 de janeiro de 2026 às 14:00 horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

No dia 29 de janeiro de 2026 às 14:17:10 horas ocorreu a abertura da sessão. Participaram do certame as empresas: R. C. SIQUEIRA COMERCIAL, CNPJ: 07.199.928/0001-96; e G4 COMERCIO DE GAS – TORORO LTDA, CNPJ: 38.545.777/0001-04. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foi declarada como vencedora do certame a empresa R. C. SIQUEIRA COMERCIAL, CNPJ: 07.199.928/0001-96, com o valor de R\$ 723.890,90 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos) que compreende todos os itens cotados no certame.

O resultado do certame foi Adjudicado e Homologado em 13 de fevereiro de 2026 pelo Prefeito Municipal – FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA.

A assinatura da Ata de Registro de Preços foi concluída no dia 24 de fevereiro de 2026 e a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) ocorreu em 24 de fevereiro de 2026.

No dia 25 de fevereiro de 2026 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a assinatura dos contratos nº 20260118 e nº 20260124. Os referidos contratos foram confeccionados no dia 25 de fevereiro de 2026, conforme as especificações abaixo:

- Contrato nº 20260118 – R\$ 202.481,10 – Celebrado entre o MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA e a empresa R. C. SIQUEIRA COMERCIAL;
- Contrato nº 20260124 – R\$ 17.318,50 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa R. C. SIQUEIRA COMERCIAL.

Os referidos contratos foram assinados no dia 25 de fevereiro de 2026 e publicados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em 25 de fevereiro de 2026.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do Pregão Eletrônico nº 2/2026, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames de plásticos vazios,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais do município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 04 de março de 2026.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023